



PROCEDIMENTO N.º 2203000860
**AQUISIÇÃO DE ESPECTROFOTÓMETRO E DE
LÂMPADAS PARA ESPECTROFOTÓMETRO**
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. A Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Ciências ULisboa), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 618 418, na qualidade de entidade adjudicante, convida a V. empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto que tem por objeto a aquisição de um espectrofotómetro de infravermelho com transformada de Fourier, com ATR (Refletância Total Atenuada) e suporte para pastilhas KBr, e de lâmpadas para espectrofotómetro, ao abrigo do contrato-programa de financiamento, celebrado entre a Direção Geral do Ensino Superior (DGES) e a Universidade de Lisboa, para a realização do projeto designado por ULisboa PostGraduation School and Young Impulse STEAM program, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026.

2. Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- b) A escolha do procedimento de ajuste direto fundamenta-se na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos Serviços da entidade adjudicante.

3. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente o preço, unitário e total, dos bens a fornecer;
- c) Documento(s) que contenha(m) as especificações técnicas dos bens a fornecer.

- 3.1. Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 3.2. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica, juntamente com os documentos da proposta, documento que ateste o poder de representação e assinatura, nomeadamente, a certidão permanente da empresa ou uma procuração devidamente reconhecida por entidade competente.
- 3.3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo no que respeita a documentação de carácter eminentemente técnico, nomeadamente catálogos, certificados, referências, manuais técnicos e similares, que poderão ser apresentados em língua inglesa.
4. Não é admitida a apresentação de proposta variante.
5. A proposta deve ser apresentada, até às 23h59m do **9.º dia** após a data do presente convite, na plataforma eletrónica de compras pública acinGov (<https://www.acingov.pt/>), na qual decorrerá todo o procedimento pré-contratual.
6. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias.
7. A proposta não será objeto de negociação.
8. Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
9. No prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, adjudicatário deve apresentar via plataforma eletrónica todos os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.



PROCEDIMENTO N.º 2203000860

AQUISIÇÃO DE ESPECTROFOTÓMETRO E DE

LÂMPADAS PARA ESPECTROFOTÓMETRO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

10. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 dias.

11. A tudo que não esteja especificado no presente convite e demais peças do procedimento aplica-se, subsidiariamente, as disposições constantes no Código dos Contratos Públicos, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato a celebrar.